

Estudo Técnico Preliminar 1/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 63042.000110/2024-81

2. Aquisição de chapas, tubos e cantoneiras

Aquisição de chapas de aço ASTM A-131, tubos de aço ASTM A-106 e cantoneiras de aço ASTM A-36 a serem utilizados em reparos estruturais de embarcações e meios da Marinha do Brasil, submetidos a reparos na Base Naval de Val de Cães (BNVC).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Oficinas Estruturais, Metalúrgicas e de Reparo de Embarcações Miúdas	1T (EN) Andressa Beckert Otto

4. Descrição da necessidade

- 3.1. A missão precípua da Base Naval de Val de Cães (BNVC) consiste em realizar serviços de manutenção programada e reparos eventuais em navios da Marinha do Brasil (MB) para atender ao Programa Geral de Manutenção (PROGEM) e às necessidades imprevistas urgentes, de forma a manter o grau de aprestamento destes meios e contribuir para a defesa da navegação em áreas jurisdicionais, em atendimento à política de defesa nacional.
- 3.2. As embarcações e meios da Marinha do Brasil, por ocasião dos seus períodos de operacionalidade, apresentam, com frequência, a necessidade de realização de reparos estruturais em seus cascos (obras vivas e obras mortas) e nas demais áreas neles localizadas, tais como: tanques, mastros, conveses e praça de máquinas. Esses reparos são decorrentes da corrosão nesses locais, o que implica a necessidade de substituição de chapas, tubos e elementos estruturais de aço carbono existentes nessas áreas, proporcionando a integridade das embarcações e dos meios.
- 3.3. Ressalta-se que, devido aos seus períodos de manutenção, esses meios navais são submetidos a diversos tipos de reparos (sistemas de governo, propulsão, geração de energia etc.), inclusive reparos estruturais, onde a extensão é proporcional à degradação existente de suas chapas de aço e de seus elementos estruturais e condicionada ao período e regime de operação desses meios, muitas vezes em condições adversas (operação em águas salobras, avarias por conta de objetos flutuantes etc.).
- 3.4. Desta forma, é imprescindível que esta Base Naval esteja preparada para a eventual aquisição de chapas, tubos e cantoneiras, tendo em vista sua necessidade frequente para a manutenção dos meios, de forma a atender tempestivamente aos reparos estruturais programados, bem como aos inopinados, estes decorrentes de acontecimentos imprevisíveis que exijam uma renovação imediata da demanda desses bens para cumprir a missão de manter os meios operacionais operativos e seguros.
- 3.5. A quantidade estimada tem como referência inicial o PROGEM-2024, com a manutenção de embarcações e meios, sediados no Comando do 4º Distrito Naval, em Belém do Pará, a serem efetuados pela BNVC para o ano de 2024, e baseado na média de consumo destes materiais nos últimos três anos, além dos reparos inopinados.
- 3.6. Ainda com relação à estimativa das quantidades, vale ressaltar que anualmente são realizados, em média, 4 (quatro) Períodos de Manutenção (PM) dos meios navais sediados no Comando do 4º Distrito Naval (Com4DN) e outros reparos eventuais em meios navais não associados aos PM, porém sediados no Com4DN, os chamados reparos de 2º escalão. Em complemento, mencionando-se que a média de peso do casco desses meios consiste de 190 (cento e noventa) a 300 (trezentas) toneladas, e que 30 (trinta) toneladas de chapas de aço e de elementos estruturais são consumidos em média em cada meio, durante o reparo estrutural, o que acarreta como resultado total, em toneladas, a necessidade máxima de contratação. Esta estimativa foi feita para todos os itens dos grupos que compõe o objeto deste Termo de Referência.

3.7. Reitera-se que a quantidade estimada visa, também, a atender a necessidade de possíveis reparos estruturais não programados, em meios da Marinha do Brasil não integrantes do PROGEM-2024, como por exemplo: meios navais do Comando do 9º e 3º Distritos Navais, sediados, respectivamente, em Manaus e Natal, e da Esquadra da Marinha do Brasil, sediada no Rio de Janeiro, que, utilizando a Base Naval de Val de Cães como apoio, poderão vir a necessitar de reparos estruturais decorrentes de avarias, porventura, ocorridas em seus transados, por ocasião do cumprimento de suas missões na área sob jurisdição desta Base Naval.

3.8. As quantidades especificadas neste Termo de Referência foram levantadas em parâmetros mínimos, a fim de não exigir que a administração adquira, obrigatoriamente, uma quantidade supra dimensionada, uma vez que os serviços oriundos nesta Base são muito variáveis, além dos serviços prestados extra-Marinha (variáveis e imensuráveis). Dessa forma, não existe uma fórmula fiel para levantamentos de aquisição, uma vez que os serviços são muito variáveis e que a Organização não pode ficar desamparada sem ARP para aquisição de qualquer material que necessita para o fiel cumprimento das tarefas de responsabilidade da Marinha, nas suas respectivas áreas de jurisdição.

3.9. Cabe ainda ressaltar que muitos dos itens utilizados para essa finalidade são bastante específicos e tem demanda muito reduzida, ocasionando uma baixa quantidade de fornecedores locais.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos bens.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estarão previstas no Termo de Referência.

5.3. As qualificações da Contratada estarão previstas no Termo de Referência.

5.4. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e seus anexos, o objeto com avarias ou defeitos;

5.4.4. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

5.4.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Os materiais a serem adquiridos neste processo são necessários para realizar os serviços de reparos estruturais nos meios previstos para entrarem em manutenção nesta Base Naval em 2024, a fim de atender ao Programa Geral de Manutenção (PROGEM), além das necessidades imprevistas urgentes, mantendo o grau de aprestamento dos meios da Marinha do Brasil na área do Comando do 4º Distrito Naval.

6.2. Tendo em vista o alto volume previsto de reparo estrutural, é necessário que esta Base Naval possua um processo licitatório para aquisição dos materiais previstos em tais reparos.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Aquisição de chapas de aço ASTM A-131, tubos de aço ASTM A-106 e cantoneiras de aço ASTM A-36 a serem utilizados em reparos estruturais de embarcações e meios da Marinha do Brasil, submetidos a reparos na Base Naval de Val de Cães (BNVC), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A quantidade de material exigida neste instrumento leva em conta o Programa Geral de Manutenção (PROGEM) de 2024, com os reparos previstos dentro do período de um ano, além dos reparos inopinados e em caráter de urgência.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.857.136,10

Doze milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e dez centavos.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Em regra, conforme o § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, ao avaliar a aplicação do parcelamento nas compras, deve-se levar em consideração a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.2. Para a realização da licitação em atendimento a esta demanda não foi considerada viável a possibilidade de parcelamento por itens para aquisição do material, e sim por grupos (lotes), visto que, para os reparos estruturais dos navios demais meios da Marinha do Brasil, muitas vezes são utilizados mais de um material listado neste processo e quantidades mínimas, o que inviabiliza mais de uma empresa se disponibilizar a entregar os requisitos mínimos, visto que geralmente não são empresas locais. Ou seja, deve-se atentar quanto à disponibilidade da empresa contratada em entregar os requisitos mínimos do item específico, levando em conta os altos preços de frete para a região norte, visto que geralmente não são empresas locais.

10.3. Ademais, não seria economicamente viável para a contratante pagar diversos fretes para as diferentes especificações de material. Vale frisar que, para a construção dos lotes, levou-se em consideração a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos, além do perfil dos materiais.

10.4. Quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, Conforme o artigo 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A mesma lei, em seu artigo 49, inciso III, diz que o disposto no artigo 47 não se aplica quando "o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado."

10.5. De fato, cada lote/grupo deste Termo de Referência possui, conforme consta no Mapa Comparativo de Preços, um valor que excede R\$ 80.000,00, tendo em vista o elevado quantitativo de material exigido em cada lote. Torna-se, portanto, torna-se inviável, tecnicamente e economicamente, reservar cota para ME e EPP.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes em vigor nesta Base Naval.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Os meios da Marinha do Brasil possuem períodos de manutenção, sendo os principais: o Período de Docagem de Rotina (PDR) e o Período de Manutenção Geral (PMG). Em ambos os períodos de manutenção, os navios e meios são docados, para que os devidos serviços de manutenção sejam realizados. Para cumprir essa missão, a BNVC dispõe de um dique seco (Dique Seco “Almirante Raul Barros”) e de um dique flutuante (Dique Flutuante “Almirante Manoel Carneiro da Rocha”), os quais servem de apoio logístico para a realização de reparos navais sob a responsabilidade desta Base Naval.

12.2. As embarcações e meios da Marinha do Brasil, por ocasião dos seus períodos de operacionalidade, apresentam, com frequência, a necessidade de realização de reparos estruturais em seus cascos (obras vivas e obras mortas) e nas demais áreas neles localizadas, tais como: tanques, mastros, conveses e praça de máquinas. Esses reparos são decorrentes da corrosão nesses locais, o que implica a necessidade de docagem dos meios no Dique Seco ou no Dique Flutuante para substituição de chapas, tubos e elementos estruturais de aço-carbono existentes principalmente nas obras vivas, proporcionando a integridade das embarcações e dos meios.

12.3. Desta forma, é imprescindível que esta Base Naval esteja preparada para a eventual aquisição de chapas, tubos e cantoneiras, tendo em vista sua necessidade frequente para a manutenção dos meios, de forma a atender tempestivamente aos reparos estruturais programados, bem como aos inopinados, estes decorrentes de acontecimentos imprevisíveis que exijam uma renovação imediata da demanda desses bens para cumprir a missão de manter os meios operacionais operativos e seguros.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Os materiais a serem adquiridos neste processo são necessários para atender à demanda prevista de reparo estrutura, a ser realizada por esta Base Naval, no período de 01 (um) ano.

13.2. Esta contratação é necessária para que a BNVC cumpra a sua missão de forma eficiente, eficaz e legal, mantendo os meios navais apoiados em condições operativas, de forma a garantir a segurança e a soberania nas águas jurisdicionais brasileiras na região norte do país.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Diante dos levantamentos e informações disponíveis e tendo sido consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, não foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar por se tratar de fornecimento de material para serviços de reparos estruturais.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Os militares que fiscalizarão o material são capacitados para a Fiscalização de Contratos e possuem conhecimento do objeto solicitado.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Ao verificar a importância do objeto que se pretende adquirir e a demanda estimada de serviço de manutenção nos meios e embarcações no ano corrente, nota-se de pronto que este transcende as possibilidades e recursos desta OMPS-I, no que compete suprir essa necessidade de forma eficiente, necessária aquisição de tais bens para execução dos serviços já mencionados, o que justifica a viabilidade de sua contratação através de processo licitatório.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encarregada da Divisão de Oficinas Estruturais, Metalúrgicas e de Reparo de Embarcações Miúdas

ANDRESSA BECKERT OTTO

Primeiro-Tenente (EN)



Assinou eletronicamente em 08/05/2024 às 17:44:41.

Despacho: Ajudante da Encarregada de Divisão de Oficinas Estruturais, Metalúrgicas e de Reparo de Embarcações Miúdas

ELIO RAIOL DOS SANTOS

Engenheiro de Tecnologia Militar